

**PARECER No 1005/2010 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI No 46/2009**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adolfo Quintas, visa criar o Banco Municipal de Áreas para Recuperação Ambiental, destinado a pessoas físicas ou jurídicas interessadas em investir em reflorestamento como forma de compensação ambiental, compensação voluntária para emissão de gases do efeito estufa ou ação voluntária de responsabilidade social. De acordo com a propositura, o Banco de Áreas consistirá em um banco de dados com informações de áreas destinadas ao reflorestamento, com inscrição voluntária e sem custos dos interessados em participar, podendo ser consultado por qualquer interessado em investir em recuperação florestal, sendo os custos necessários à recuperação das áreas assumidos integralmente por eles. A propositura, entre outras determinações, define as condições para inscrição no Banco de Áreas, estabelece condições de organização da referida instituição e estabelece disposições a serem seguidas por proprietários de imóveis no Município de São Paulo que tiverem de efetuar plantios arbóreos como medida de compensação ambiental.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo no intuito de preservar o princípio da independência e harmonia entre os Poderes e para suprimir termo cujo significado atribuído e distinto daquele consagrado na legislação federal correlata.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25/08/2010.

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Adilson Amadeu – PTB – Relator

Gilson Barreto – PSDB

Souza Santos – PSDB

Donato – PT

Milton Leite – DEM